



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal do Rio das Flores

LEI Nº 689 DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 42% (quarenta e dois por cento) sobre os vencimentos e salários dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, bem como sobre os valores dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Chefia e Assis-tência Intermediária dos Poderes Executivo e Legis-lativo Municipal, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 1991.
- Art. 2º - Aos Proventos dos inativos e ao valor das Pensões ficam assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor.
- Art. 3º - Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consig-nadas no orçamento municipal em vigor, ficando des-de já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento da presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 25 de setembro de 1991.


ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-